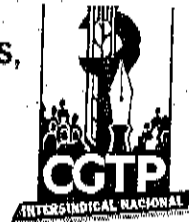


**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS,  
CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E SIMILARES DA REGIÃO CENTRO**

CONTRIBUINTE FISCAL N.º 503 752 819

Coimbra | Leiria | Aveiro | Castelo Branco | Viseu | Guarda



**DELEGAÇÕES**

**COIMBRA**

Rua S. Francisco, Bloco 1 -

2.º Piso - E 12

Terraços do Marachão

2410 - 232 Leiria

Tel. 244 825 756

Fax 244 812 276

uniao@coimbra.usdt.pt

**AVEIRO**

Av. Dr. Lourenço Peixinho,

173 - 7.º

3800 - 167 Aveiro

Tel. 234 377 322

Fax 234 377 321

usavelro.cgtp.in@clix.pt

**VISEU**

Rua do Arabalde, 2 - A

Loja F

3500 - 084 Viseu

Tel. 232 436 277

Fax 232 411 161

cgtd.viseu@gmail.com

**CASTELO BRANCO**

Av. Gen. Humberto Delgado,

77 - 2.º Esq. Fr.

6000 - 081 Castelo Branco

Tel. 272 343 434

Fax 272 343 452

delegacao\_uscb@hotmail.com

**COVILHA**

Rua Azevedo Gneco, 24

6200 - 054 Covilha

Tel. 275 335 846

Fax 275 313 894

uscb.cgtp@gmail.com

Exmº(s) Senhor(es)  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DO TRABALHO E  
SEGURANÇA SOCIAL**  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249 - 068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Coimbra
		<b>292/18</b>	<b>09-02-2018</b>

**Assunto: ENVIO DE APECIAÇÃO PÚBLICA DO SEGUINTE DIPLOMA:**  
Projecto de Lei nº 713/XIII (3ª)  
Projecto de Lei nº 714/XIII (3ª)  
Projecto de Lei nº 715/XIII (3ª)  
Projecto de Lei nº 716/XIII (3ª)

Exmº. Senhores;

Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente aos assuntos supra, damos conta das apreciações aos diplomas indicados juntando em anexo os Impressos de "Apreciação Pública" das organizações representativas

Solicitando a V. Exªs que tal apreciação seja levada em devida consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente

A Direcção

SEPARATA - NÚMERO 80

18

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º \_\_/XIII (3.ª) Projeto de Lei n.º 714/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**Direção do SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E SIMILARES DA REGIÃO CENTRO**

Morada ou Sede:

**RUA MÁRIO PAIS, 28 - 2º**Local **COIMBRA**Código Postal **3000 - 268 COIMBRA**Endereço Electrónico **casasindicalcoimbra@gmail.com**

Contributo: **PROJETO DE LEI Nº 714/XIII: Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efectivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade individual e do banco de horas individual, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP) - Separata nº 80, DAR, de 18 de Janeiro de 2018-**

*Os modos de organização do tempo de trabalho têm importância fundamental na vida dos trabalhadores e os regimes de adaptabilidade, bancos de horas e horários concentrados têm contribuído para a degradação da sua qualidade de vida, reduzindo discricionariamente o seu tempo de auto disponibilidade, ou seja em nome dos interesses das empresas e da sua competitividade o trabalho invade cada vez mais a esfera pessoal e familiar e o tempo disponível dos trabalhadores, em violação do comando constitucional segundo o qual todos os trabalhadores têm direito «à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da actividade profissional com a vida familiar» (artigo 59º, nº1, b) da CRP).*

*Tendo em conta esta realidade, concordamos plenamente com a alteração dos regimes de organização do tempo de trabalho, nomeadamente através da revogação dos regimes de adaptabilidade individual e do banco de horas individual, conforme proposto neste Projecto, uma vez que estas modalidades são especialmente gravosas, tendo em conta o desequilíbrio de forças na relação laboral desfavorável ao trabalhador que torna estes acordos individuais muito fáceis de alcançar por pressão da entidade patronal.*

*Da mesma forma, concordamos com a consagração do especial dever de proporcionar ao trabalhador condições de trabalho que favoreçam a conciliação e também com a proibição de utilizar todo e qualquer mecanismo e ou instrumento de dosregulação e/ou alargamento do horário de trabalho, dentro e fora do local de trabalho.*

Data Coimbra, 08 de Fevereiro de 2018

Assinatura

*António Ferreira Aires Grilo*  
*Luís António Almeida*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.